



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ
CNPJ: 05.269.101/0001-86

PARECER Nº 09/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTAS

Projeto de Lei nº 13/2023 – Dispõe sobre a alteração do texto do §2º do art. 11 da lei nº 464 de 7 de junho de 2023, que dispõe sobre a elaboração da Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 e dá outras providências.

Encaminhado pela Presidência desta Casa Legislativa a esta **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS** o Projeto de Lei nº 13 de 24 de novembro de 2023 que faz a alteração do texto no §2º do art. 11 da lei nº 464 de 7 de junho de 2023, que dispõe sobre a elaboração das Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 e dá outras providências, a fim de exararmos, após minuciosa análise, o parecer, temos a manifestar, nos termos da competência disposta pelo artigo 34, inciso III do Regimento Interno:

RELATÓRIO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento por meio do qual o governo estabelece as principais diretrizes e metas da Administração Pública para o prazo de um exercício. Ela estabelece um elo entre o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei Orçamentária Anual, e reforça quais programas terão prioridade na programação e execução orçamentária.

Conforme disposto na Constituição Federal, compete à LDO traçar diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício subsequente a sua aprovação, assegurar o equilíbrio fiscal das contas públicas, dispor sobre alteração na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras de fomento.

NO MÉRITO:

De autoria do Chefe do Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 13/2023 que determina a alteração no texto do art. 11 em seu §2º, da lei nº 464 de 7 de junho de 2023 e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ
CNPJ: 05.269.101/0001-86

O Projeto diz:

Art. 1º - Fica alterado o §2º, do Artigo 11, da Lei Municipal Nº 464, de 07 de junho de 2023 que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – (LDO) de 2024, ficando o texto da Lei da seguinte forma:

“Art. 11 – (...)

§ 2º - O Município adotará o cumprimento da meta 3 do Resultado Sistêmico 7 – RS7 do Selo Unicef na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, dando prioridade:

I - às políticas de inclusão em harmonia com o Sistema Único de Assistência Social- SUAS;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente pelas políticas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III - aos serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e/ou Alta Complexidade; e

IV - aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.”

Com relação ao projeto em análise, cabe apontar, que a aprovação deste projeto é necessária para a implantação do Selo Unicef no Município de Caculé.

O Selo UNICEF busca mobilizar os municípios para qualificar as políticas públicas de promoção, defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes, esta mobilização acontece por meio do estímulo à gestão por resultados, que vai causar o impacto de uma mudança social mais ampla na situação das crianças e adolescentes do município, no que se refere à redução das desigualdades e garantia de seus direitos, o Selo UNICEF fortalece os municípios e, de certa forma, é um apoio para que vá buscaras criança e adolescentes que estão sem acesso à escola.

Ao aderir ao Selo UNICEF, a Prefeitura assume o compromisso de manter a agenda de políticas públicas para crianças e adolescentes como prioridade, a metodologia inclui o monitoramento de indicadores sociais e a implementação de ações que ajudem o município a cumprir a Convenção sobre os Direitos da Criança, que no Brasil é refletida no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



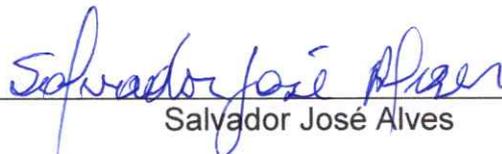
CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ
CNPJ: 05.269.101/0001-86

VOTO DA COMISSÃO:

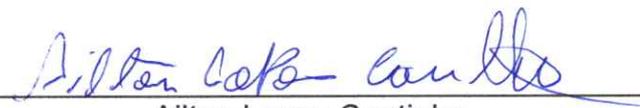
Diante do exposto, tendo em vista a legalidade do aludido projeto de lei, com permissibilidade e previsão acima disposta, opinamos pela aprovação, devendo seguir para votação pelos Nobres Pares desta Casa Legislativa

É o parecer,
S.m.j. (Salvo, melhor juízo).

Caculé, 01 de dezembro de 2023.



Salvador José Alves
Presidente



Ailton Lopes Coutinho
Relator

George Pereira Malheiros Tolentino
Membro